



ESTADO DE MATO GROSSO - VALE DO CABAÇAL
MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU

PORTARIA N.º 116/2023

DE 16 DE JUNHO DE 2023

**CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS
SERVIDORES QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49 inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

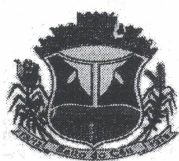
CONSIDERANDO: a conclusão dos respectivos períodos aquisitivos e os requerimentos dos servidores abaixo relacionados;

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder férias regulamentares aos servidores municipais abaixo relacionados, com o respectivo período aquisitivo, bem como o período de gozo de férias especificados:

Nome do Servidor(a)	Período aquisitivo	Período de gozo de férias
ADEMILSON DORNELAS VALES	2022/2023	01/06/2023 A 30/06/2023
JOSÉ DE LIMA NEVES	2021/2022	02/06/2023 A 02/07/2023
LILIANE CARVALHO VALIM	2021/2022	06/06/2023 A 06/07/2023
MANOEL ALVES FILHO	2022/2023	10/06/2023 A 30/06/2023 10 DIAS INDENIZADOS
SUELEN LUIZ DE SOUZA SALAZAR	2021/2022	01/06/2023 A 30/06/2023
TATIANE LAET PINHEIRO ZANOL	2022/2023	01/06/2023 A 30/06/2023
VALLERIA MEDEIROS DOS SANTOS	2021/2022	01/06/2023 A 30/06/2023
WANDERLEI GOMES DA SILVA	2022/2023	01/06/2023 A 30/06/2023

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição dos Servidores acima citados, se forem imprescindíveis e inadiáveis bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.




ESTADO DE MATO GROSSO - VALE DO CABAÇAL
MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 16 de Junho de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.


MAURO TEIXEIRA ESPÍNDOLA
PREFEITO

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 02 Junho de 2023.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE E CUMPRA - SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 116/2023 DE 16 DE JUNHO DE 2023**

PORTARIA N.º 116/2023 DE 16 DE JUNHO DE 2023

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS

785868

SERVIDORES QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49 inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: a conclusão dos respectivos períodos aquisitivos e os requerimentos dos servidores abaixo relacionados;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares aos servidores municipais abaixo relacionados, com o respectivo período aquisitivo, bem como o período de gozo de férias especificados:

Nome do Servidor(a)	Período aquisitivo	Período de gozo de férias
ADEMILSON DORNELAS VALES	2022/2023	01/06/2023 A 30/06/2023
JOSÉ DE LIMA NEVES	2021/2022	02/06/2023 A 02/07/2023
LILIANE CARVALHO VALIM	2021/2022	06/06/2023 A 06/07/2023
MANOEL ALVES FILHO	2022/2023	10/06/2023 A 30/06/2023 10 DIAS INDENIZADOS
SUELEN LUIZ DE SOUZA SALAZAR	2021/2022	01/06/2023 A 30/06/2023
TATIANE LAET PINHEIRO ZANOL	2022/2023	01/06/2023 A 30/06/2023
VALLERIA MEDEIROS DOS SANTOS	2021/2022	01/06/2023 A 30/06/2023
WANDERLEI GOMES DA SILVA	2022/2023	01/06/2023 A 30/06/2023

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição dos Servidores acima citados, se forem imprescindíveis e inadiáveis bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 16 de Junho de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

DECRETO Nº 027/2023

DECRETO Nº 027/2023, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DE BRINDES aos munícipes em datas comemorativas, regulamentando a Lei Municipal nº 937/2023 e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO SANTA CARMEM, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída regras, público destinado e responsáveis para a organização, aquisição e entrega dos brindes que possam ser adquiridos pelo município para as comemorações anuais.

Art. 2º Dia dos Pais, serão distribuídos brindes, dentro do possível, a todos os presentes no evento promovido pelo município, onde o público alvo serão os homens integrantes do Clube dos Idosos, Servidores Públicos que forem pais e pais que residem no município que estiverem presentes no evento, em aproximadamente 350 unidades Secretarias de Educação e Secretaria de Assistência Social;

Art. 3º Dia das Mães, serão distribuídos brindes, dentro do possível, a todos os presentes no evento promovido pelo município, onde o público alvo serão as mulheres integrantes do Clube dos Idosos, Servidores Públicos que forem mães, mães cadastradas no CRAS, mães de alunos de escolas públicas e mães que residem no município que estiverem presentes no evento, sendo 1.650 unidades aproximadamente, pelas Secretarias de Educação e Secretaria de Assistência Social;

Art. 4º Dia dos Idosos, serão distribuídos brindes, dentro do possível, a todos os presentes no evento promovido pelo município, onde o público alvo serão os idosos integrantes do Clube dos Idosos, Servidores Públicos idosos, idosos cadastradas no CRAS e demais idosos que residem no município que estiverem presentes no evento, sendo aproximados 150 unidades, pela Secretaria de Assistência Social;

Art. 5º Dia do Servidor Público: serão distribuídos brindes a esses servidores municipais, e dentro do possível, a todos os presentes no evento promovido pelo município, onde o público alvo serão os servidores públicos do Município, aproximados 450 unidades, pelas Secretarias de Administração e Secretaria de Assistência Social;

Art. 6º Dia das Crianças: serão distribuídos brindes a todas as crianças de zero a 12 anos de idade, sendo aproximados 1.800 unidades, a ser organizado pela Secretaria de Assistência Social;

Art. 7º Natal: Serão distribuídas Cestas de Natal à famílias carentes cadastradas e apontadas pelo CRAS, sendo aproximadas 150 unidades e brindes aos servidores públicos municipais, grupos de Idosos e de mulheres, ambos atendidos pelo CRAS, sendo aproximados 600 unidades, pelas Secretarias de Administração e Secretaria de Assistência Social;

Art. 8º Dia do Estudante: serão distribuídos brindes aos estudantes do município, sendo aproximados 1.300 unidades, pela Secretaria de Educação;

Art. 9º Páscoa: serão distribuídos brindes condizentes com a comemoração de páscoa, aos Idosos assistidos pelo CRAS, Grupo de Mulheres assistidos pelo CRAS, Clube dos Idosos, Servidores Públicos do Município, crianças assistidas pelo CRAS, crianças estudantes, sendo aproximadas 2.000 unidades, pelas Secretarias de Administração e Secretaria de Assistência Social;

Art. 10º Dia do Trabalhador: serão distribuídos brindes a todos os trabalhadores do município, sendo aproximados 1.800 unidades, pelas Secretarias de Administração e Secretaria de Assistência Social;

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 02 Junho de 2023.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 116/2023 DE 16 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA N.º 116/2023 DE 16 DE JUNHO DE 2023

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS

785868

SERVIDORES QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49 inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: a conclusão dos respectivos períodos aquisitivos e os requerimentos dos servidores abaixo relacionados;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares aos servidores municipais abaixo relacionados, com o respectivo período aquisitivo, bem como o período de gozo de férias especificados:

Nome do Servidor(a)	Período aquisitivo	Período de gozo de férias
ADEMILSON DORNELAS VALES	2022/2023	01/06/2023 A 30/06/2023
JOSÉ DE LIMA NEVES	2021/2022	02/06/2023 A 02/07/2023
LILIANE CARVALHO VALIM	2021/2022	06/06/2023 A 06/07/2023
MANOEL ALVES FILHO	2022/2023	10/06/2023 A 30/06/2023 10 DIAS INDENIZADOS
SUELEN LUIZ DE SOUZA SALAZAR	2021/2022	01/06/2023 A 30/06/2023
TATIANE LAET PINHEIRO ZANOL	2022/2023	01/06/2023 A 30/06/2023
VALLERIA MEDEIROS DOS SANTOS	2021/2022	01/06/2023 A 30/06/2023
WANDERLEI GOMES DA SILVA	2022/2023	01/06/2023 A 30/06/2023

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição dos Servidores acima citados, se forem imprescindíveis e inadiáveis bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 16 de Junho de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

DECRETO N° 027/2023

DECRETO N° 027/2023, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DE BRINDES aos munícipes em datas comemorativas, regulamentando a Lei Municipal n° 937/2023 e da outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO SANTA CARMEM, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA.

Art. 1º Fica instituída regras, público destinado e responsáveis para a organização, aquisição e entrega dos brindes que possam ser adquiridos pelo município para as comemorações anuais.

Art. 2º Dia dos Pais, serão distribuídos brindes, dentro do possível, a todos os presentes no evento promovido pelo município, onde o público alvo serão os homens integrantes do Clube dos Idosos, Servidores Públicos que forem pais e pais que residem no município que estiverem presentes no evento, em aproximadamente 350 unidades Secretarias de Educação e Secretaria de Assistência Social;

Art. 3º Dia das Mães, serão distribuídos brindes, dentro do possível, a todos os presentes no evento promovido pelo município, onde o público alvo serão as mulheres integrantes do Clube dos Idosos, Servidores Públicos que forem mães, mães cadastradas no CRAS, mães de alunos de escolas públicas e mães que residem no município que estiverem presentes no evento, sendo 1.650 unidades aproximadamente, pelas Secretarias de Educação e Secretaria de Assistência Social;

Art. 4º Dia dos Idosos, serão distribuídos brindes, dentro do possível, a todos os presentes no evento promovido pelo município, onde o público alvo serão os idosos integrantes do Clube dos Idosos, Servidores Públicos idosos, idosos cadastradas no CRAS e demais idosos que residem no município que estiverem presentes no evento, sendo aproximados 150 unidades, pela Secretaria de Assistência Social;

Art. 5º Dia do Servidor Público: serão distribuídos brindes a esses servidores municipais, e dentro do possível, a todos os presentes no evento promovido pelo município, onde o público alvo serão os servidores públicos do Município, aproximados 450 unidades, pelas Secretarias de Administração e Secretaria de Assistência Social;

Art. 6º Dia das Crianças: serão distribuídos brindes a todas as crianças de zero a 12 anos de idade, sendo aproximados 1.800 unidades, a ser organizado pela Secretaria de Assistência Social;

Art. 7º Natal: Serão distribuídas Cestas de Natal à famílias carentes cadastradas e apontadas pelo CRAS, sendo aproximadas 150 unidades e brindes aos servidores públicos municipais, grupos de Idosos e de mulheres, ambos atendidos pelo CRAS, sendo aproximados 600 unidades, pelas Secretarias de Administração e Secretaria de Assistência Social;

Art. 8º Dia do Estudante: serão distribuídos brindes aos estudantes do município, sendo aproximados 1.300 unidades, pela Secretaria de Educação;

Art. 9º Páscoa: serão distribuídos brindes condizentes com a comemoração de páscoa, aos Idosos assistidos pelo CRAS, Grupo de Mulheres assistidos pelo CRAS, Clube dos Idosos, Servidores Públicos do Município, crianças assistidas pelo CRAS, crianças estudantes, sendo aproximadas 2.000 unidades, pelas Secretarias de Administração e Secretaria de Assistência Social;

Art. 10º Dia do Trabalhador: serão distribuídos brindes a todos os trabalhadores do município, sendo aproximados 1.800 unidades, pelas Secretarias de Administração e Secretaria de Assistência Social;